MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

EDITAL INTERNO Nº 01/2018 - PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFES - CAMPUS VILA VELHA

O Diretor-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior, regulados pela Portaria 1602/2011, Anexos I e II), a saber Programas de Auxílio-Alimentação, Material Didático e Uniforme, Moradia e Transporte, conforme as normas e condições a seguir:

1. OBJETIVO

Contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no Campus Vila Velha do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Pós Médio Concomitante/Subsequente e/ou Superiores do Ifes Campus Vila Velha que atendam quaisquer das seguintes condições:

2.1 Ingressantes em 2018 (pelo processo seletivo, transferência ou outra modalidade);
2.2 Estudantes ainda não contemplados por nenhum dos programas ofertados nesse edital;
2.3 Estudantes convocados para **nova avaliação**, conforme **ANEXO I.**

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Os valores de auxílios definidos em cada programa serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária.

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	VALORES
3.1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	I. Destina-se a subsidiar alimentação através de repasse financeiro diretamente para a conta dos estudantes contemplados. II. Estudantes que comprovarem horário integral de estudos no Campus Vila Velha terão **prioridade** na seleção desse auxílio. III. Estudantes com mais de uma matrícula no Campus deverão optar por qual curso participarão da seleção.	I. Poderá ser de até R$ 10,00 (dez reais) por dia letivo. II. O valor mensal do auxílio será definido pela multiplicação do valor diário pela quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o calendário acadêmico do respectivo curso do estudante.
3.2 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME	I. Destina-se a viabilizar, através do ressarcimento financeiro, a aquisição de material didático, uniforme e/ou jaleco para	I. O custeio poderá ser parcial ou total, respeitando-se o teto de R$ 200,00 (duzentos) reais anuais para cada estudante contemplado

	estudantes cujo o curso tenha a exigência do uso obrigatório. II. O estudante deverá informar no **Formulário de Requerimento** qual a sua demanda e apresentar pelo menos 02 orçamentos que apresentem a descrição e o valor do(s) item(ns) solicitados.	pelo auxílio. **II. Para fins de comprovação,** o estudante deverá apresentar a comprovação de despesas com esses materiais (didáticos ou uniforme) através de nota fiscal original do(s) produto(s).
3.3 AUXÍLIO MORADIA	I. Destina-se a viabilizar condições de permanência no curso aos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte II. Estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no campus Vila Velha do Ifes terão **prioridade** na concessão desse auxílio	I. O valor do auxílio será definido de acordo com as despesas comprovadas, considerando-se o teto de R$ 212,00 (duzentos e doze reais) mensais. II. Para **fins de comprovação,** o estudante deverá apresentar mensalmente a comprovação de despesas com moradia através do recibo original acompanhado de cópia simples para autenticação.
3.4 AUXÍLIO TRANSPORTE	I. Destina-se a subsidiar transporte aos estudantes através de auxílio financeiro, especificamente àqueles que não possuam gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas. II. Só será concedido para estudantes que comprovarem a necessidade de utilizar o transporte **diariamente** para acesso ao Campus e/ou atividades de estágio obrigatório. III. O auxílio será suspenso durante as férias escolares conforme o calendário acadêmico de cada curso. IV. Os estudantes do Ensino Médio Integrado do campus ou que cursem Ensino Médio em outra escola, usuários do Sistema da GVBus, poderão não ser contemplados por esse auxílio transporte, pois possuem a possibilidade de gratuidade.	I. O custeio poderá ser parcial ou total, respeitando-se o teto de R$ 150,00 mensais para cada estudante contemplado pelo auxílio. II. O valor do auxílio poderá variar de estudante para estudante, considerando-se as despesas comprovadas e a avaliação socioeconômica. III. Para **fins de comprovação,** o estudante deverá apresentar mensalmente a comprovação de despesas com transporte através do recibo original ou nota fiscal da recarga de passagens, acompanhado de cópia simples para autenticação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

Contará com as seguintes chamadas para inscrição:

4.1 Primeira Chamada: Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrado e pós médio (concomitante/subsequente) do Campus Vila Velha **até o dia 27 de fevereiro de 2018**, e para os demais estudantes que não possuam nenhum auxílio de assistência estudantil, incluindo os estudantes

convocados para reavaliação.
4.2 Segunda Chamada: Estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores do Campus Vila Velha **até o dia 09 de março de 2018**, e para os demais estudantes que não possuam nenhum auxílio de assistência estudantil, incluindo os estudantes convocados para reavaliação.

Observação: Estudantes da chamada de suplência que efetuarem a matrícula **após o dia 09 de março de 2018, independente da modalidade do curso,** deverão procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM - sala 102 do prédio administrativo) e apresentar toda a documentação prevista nesse Edital em até 05 (cinco) dias úteis após a sua matrícula. É necessário apresentar o comprovante de matrícula no ato da inscrição.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O estudante deverá entregar em **envelope lacrado** os formulários preenchidos – **Formulário Socioeconômico (ANEXO II)** e o **Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO III)** - bem como **cópia simples** de todos os documentos solicitados no **Anexo IV** que se enquadrem na sua situação social e familiar, conforme descrito na tabela abaixo:

ESTUDANTES	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
1ª CHAMADA (Cursos Técnicos Integrado e Pós Médio)	19 a 27/02/2018	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (sala 102 do prédio administrativo)	9:30h às 12h e de 14h às 18:30h
2ª CHAMADA (Cursos Superiores)	01 a 09/03/2018	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (sala 102 do prédio administrativo)	9:30h às 12h e de 14h às 18:30h

5.1 O estudante deverá imprimir todos os formulários necessários para o processo seletivo (Anexos II, III e IV), bem como os demais anexos caso julgue necessário, no **SITE DO CAMPUS VILA VELHA > DIRETORIAS (aba lateral esquerda do site) > DIRETORIA DE ENSINO > ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL > EDITAL 01/2018** OU poderá, ainda, retirar os formulários descritos, bem como os demais ANEXOS, na sala 102 do prédio administrativo em período anterior ao definido para entrega do envelope com os documentos.

5.2 Não será fornecido envelope e não serão aceitos documentos fora do envelope.

5.3 Uma vez entregue o envelope não haverá possibilidade de acréscimo de documentos.

5.4 O envelope deverá ser entregue pelo estudante ou por alguém que o represente. Será solicitado a assinatura do estudante em lista própria no ato da entrega.

5.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado, ou seja, na modalidade em que estiver **deferido** para atendimento.

5.6 Em hipótese alguma haverá conferência prévia de documentação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Ocorrerá por meio de **Estudo Socioeconômico** que consiste em competência do Assistente Social (previsto na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão) e objetiva o conhecimento apurado da realidade social e econômica do estudante para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes. Com isso serão observados os seguintes indicadores:

6.1 Renda per capita bruta;

6.2 Proveniência da rede pública de ensino;

6.3 Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;

6.4 Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas;

6.5 Composição familiar;

6.6 Outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando o **Estudo Socioeconômico**, os critérios para classificação e concessão dos auxílios serão os seguintes, por ordem de prioridade:

7.1 Estudantes que apresentarem baixa renda e vulnerabilidade social;

7.2 Estudantes que comprovarem a necessidade diária de deslocamento ao Campus para cursar disciplinas regulares, optativas ou dependências constantes na Grade Curricular do curso;

7.3 Proveniência da rede pública de ensino.

8. DOS RESULTADOS

Serão divulgados em duas etapas:

8.1 Resultado Parcial – no dia 03 de abril de 2018, oficialmente no mural da Assistência Estudantil (localizado na lateral da entrada da biblioteca), contendo o número de matrícula dos estudantes classificados e desclassificados do processo seletivo, bem como o motivo da desclassificação para subsidiar a interposição do recurso. Nessa fase não haverá classificação dos estudantes por programa de auxílio, o que ocorrerá somente após a análise dos recursos.

Observação: Serão utilizadas outras formas de divulgação não oficiais, tais como: site e Facebook do Campus Vila Velha; e lista anexa na porta da sala 102 do prédio administrativo.

8.2 Resultado Final - no dia 11 de abril de 2018, oficialmente no mural da Assistência Estudantil (localizado na lateral da entrada da biblioteca), contendo o número de matrícula dos estudantes e os seguintes pareceres:

DEFERIDO: classificado para participar do programa;

INDEFERIDO: desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil socioeconômico.

SUPLÊNCIA: apresenta perfil para atendimento caso surjam vagas dentro do Edital de Seleção em que o estudante concorreu.

Observação: Os estudantes devem ficar atentos, pois junto com o resultado final também é divulgada a convocação para reunião sobre a inserção nos programas. Faltas não justificadas previamente poderão ocasionar a desclassificação do estudante do processo seletivo, mesmo após o parecer de deferimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso relativo ao **resultado parcial** do processo seletivo em até três dias após a divulgação do mesmo, **nos dias 04 a 06 de abril de 2018.**

9.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital (ANEXO VII), contendo nome, telefone de contato, justificativa da solicitação de reavaliação, bem como cópia dos documentos que fundamentem o referido recurso.

9.3 Só serão aceitos os recursos entregues em envelope lacrado.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* e apresentar os demais documentos necessários, conforme solicitado durante o processo de seleção para participação no programa. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis;

10.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

10.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

10.4 Encaminhar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, em caso de desistência, solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

10.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

10.6 Assinar mensalmente a *Lista de Recebimento do Auxílio* e comprovar por meio de cópia simples despesas com material didático/uniforme, moradia e transporte. Não será necessária a comprovação de despesas com alimentação;

10.7 Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

10.8 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.

10.9 Quando solicitado, apresentar o comprovante de abertura de conta poupança, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para fins de depósito do auxílio.

Observação: Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 14, de 22 de janeiro de 2018).

11. DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A participação dos estudantes nos programas de auxílio poderá ser de 02 (dois) períodos letivos, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação automática, por igual período, após reavaliação pelo Serviço Social. Para o curso Integrado poderá ser de até 02 (dois) anos letivos.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1 Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;

12.2 Término do Programa ou automaticamente no cancelamento da matrícula ou na conclusão ou solicitação de trancamento do curso;

12.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas.

Observação: Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa através da inscrição no próximo edital que o contemple como público-alvo.

13. CRONOGRAMA

<table>
<tr><th>ATIVIDADE</th><th>PERÍODO</th><th>LOCAL</th></tr>
<tr><td>Divulgação do Edital</td><td>19/02/2018</td><td>Mural da Assistência Estudantil, site e Facebook do Campus Vila Velha.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período de recebimento dos envelopes contendo a documentação solicitada:</td><td rowspan="3">Apenas na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sala 102 (prédio administrativo). A entrega deve ocorrer em mãos, pois será recolhida a assinatura.</td></tr>
<tr><td>1ª Chamada (Cursos Técnicos)</td><td>19 a 27/02/2018</td></tr>
<tr><td>2ª (Cursos Superiores)</td><td>01/03 a 09/03/2018</td></tr>
<tr><td>Período de análise socioeconômica</td><td>De 12/03 a 30/03/2018</td><td>Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sala 102 (prédio administrativo).</td></tr>
<tr><td>Divulgação do resultado parcial</td><td>03/04/2018</td><td>Oficialmente no mural da Assistência Estudantil.</td></tr>
</table>

		Complementarmente no site e Facebook do Campus Vila Velha e Porta da sala 102.
Período para interposição de recurso	**04 a 06/04/2018**	Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, **sala 102 (prédio administrativo)**.
Divulgação do resultado final	**11/04/2018**	Oficialmente no mural da Assistência Estudantil. Complementarmente no site e Facebook do Campus Vila Velha e Porta da sala 102.
Convocação para a assinatura dos termos de compromisso e apresentação da conta bancária	**12 e 13/04/2018**	Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, **sala 102 (prédio administrativo)**.
Convocação para reunião sobre a inserção no Programa de Auxílio (contendo as datas, horários e locais para o estudante escolher a melhor opção de participação)	**16/04/2018**	Oficialmente no mural da Assistência Estudantil. Complementarmente no site e Facebook do Campus Vila Velha e na porta da sala 102.

Observação: Esse cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, cabe ao estudante acompanhar e manter atenção as etapas do processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo seletivo dos programas de Assistência Estudantil. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.

14.2 O Campus Vila Velha se reserva ao direito de checar as informações e documentações apresentadas por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como: entrevista, visita domiciliar, consultas a outras instituições e cadastros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época.

14.3 O número de auxílios e o valor serão pagos de acordo com a **disponibilidade orçamentária** da Assistência Estudantil para o Campus Vila Velha do Ifes.

14.4 O início do pagamento do auxílio **será retroativo ao mês de março/2018 para os estudantes ingressantes nos programas.**

14.5 A Direção-Geral do Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Vila Velha, 16 de fevereiro de 2018.

Diemerson Saquetto
DiretorGeral do Campus Vila Velha
Portaria nº. 3287 de 22.11.2017
DOU de 23.11.2017

ANEXO I - LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA NOVA AVALIAÇÃO

Edital de Ingresso 2013/01. Editais de Reavaliação: 02/2014 e 01/2016.		
#	**Matrícula**	**Estudante**
01	20161QIVV0045	Caroline Mattedi de Souza
02	20121LQVV0196	Felipe Cunha Fonseca Nascimento
Edital de Ingresso 2014/01		
03	20141TQVV0399	Drielly Ribeiro Rodrigues
Edital de Ingresso 2015/01		
04	20151LQVV0158	Brenda Rafaela Fernandes de Araújo
05	20151LQVV0042	Emanuele Ferrari Pissinati
06	20151LQVV0050	Lucas Zanon Rocha de Souza
07	20151LQVV0190	Madeline Lopes Machado
08	20112LQVV0068	Mariana Trindade dos Santos
09	20151LQVV0239	Mateus Dias da Cruz
10	20151LQVV0425	Raimundo Nonato Gomes da Silva Júnior
11	20151TQVV0362	Thais Ribeiro Alvarenga
Edital de Ingresso 2015/02		
12	20152QIVV0278	Breno do Nascimento Santana
13	20152TQVV0771	Letícia Batista Frigi
14	20152QIVV0340	Maycom Cezar Valeriano
15	20152QIVV0421	Naira do Nascimento Santos
16	20152QIVV0197	Thaina Cristal Santos

ANEXO II - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Seleção 2018/01

FAVOR PREENCHER TODOS OS ITENS DESTE FOMULÁRIO
I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE **Edital nº. 01/2018**
NOME: Idade:
ESTADO CIVIL: CPF:
VOCÊ SE DECLARA? Branco ( ); Negro ( ); Pardo ( ); Amarelo ( ); Indígena ( ); Outras etnias ( )
CURSO: ANO DE INGRESSO:
PERÍODO/ANO LETIVO: Nº. DE MATRÍCULA:
ENDEREÇO (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP):
TEL: CEL: E-MAIL:
Antes de estudar no Ifes, você estudou em escola PÚBLICA ( ) ou PRIVADA ( ). Se PRIVADA, teve bolsa ou desconto? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual foi a porcentagem?
TRABALHA ATUALMENTE? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual a atividade desenvolvida? Vínculo formal ( ) Informal ( ).
REALIZA ESTÁGIO? Sim ( ) ou Não ( ). Se SIM, qual o valor da bolsa? R$
PARTICIPA COMO MONITOR DE ALGUM PROGRAMA DE MONITORIA? Sim ( ) Não ( ). Voluntário ( ) Com Bolsa ( ), qual o valor? R$ Instituição onde realiza monitoria:
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA? Sim ( ) ou Não ( ). Qual o valor da bolsa? R$
II – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE
COM QUEM RESIDE? Sozinho ( ); Pais/Responsáveis ( ); Parentes ( ); Amigos ( ); Cônjuge ( )
TIPO DE HABITAÇÃO: Própria ( ); Alugada ( ), valor do aluguel: Financiada ( ), valor da prestação: Cedida ( ), por quem:
Caso tenha mudado de residência devido a realização de curso no Ifes – Campus Vila Velha, favor informar o endereço:
Dos itens a seguir, marque "x" naqueles que possuir: Computador em casa/Notebook ( ); Tablet ( ); Acesso a internet ( ); Celular com acesso à internet ( ); Local adequado para estudos em casa ( )
III – ASPECTOS RELACIONADOS A SAÚDE
POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim ( ) ou Não ( ). Qual? Valor mensal: R$
SENTE DIFICULDADES PARA ENXERGAR? Sim ( ) ou Não ( ).USA ÓCULOS? Sim ( ) ou Não ( ).
Das pessoas que residem com você e compõem sua família, incluindo você, alguém possui problema crônico de saúde? sim ( ) ou não ( ), quem?_____ Qual problema?_____ Faz uso regular de medicamentos? sim ( ) ou não ( ). Caso possua gastos com esses medicamentos informar a despesa mensal:_____ Você ou algum outro membro da sua família faz uso habitual de álcool e/ou outras drogas? sim ( ) ou não( ). Você já fez ou faz acompanhamento com psicólogo e/ou psiquiatra: ( ) sim, faço. qual? _____( )sim, já fiz. qual? _____( )não.

Outras informações que julgar pertinente (caso precise, anexe folha com informações complementares).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis. Assinatura do estudante ou de seu responsável legal, caso seja menor de 18 anos_____.

IV – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Informar as pessoas que moram junto com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar **com quem possua relação financeira – dependência financeira**).

#	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
Renda Total Declarada						R$		
Renda Per capita						R$		
Observação *(caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).*								

Para preenchimento do Assistente Social

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.

Local_____, data ____/____/_____.

Assinatura do estudante ou de seu responsável legal (se menor de 18 anos)_____.

***Para preenchimento do Assistente Social*. PARECER:**
Deferido ( ) Para os programas de auxílio_____
Indeferido ( ). Motivo:
Assistente Social:

ANEXO III - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

MATRÍCULA Nº._____

PERÍODO LETIVO:_____**TURNO:**_____**IDADE:**_____

Solicito:

( ) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
( ) AUXÍLIO MORADIA
( ) AUXÍLIO TRANSPORTE
( ) AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO
( ) AUXÍLIO UNIFORME (Ressarcimento de uniforme)

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local, _____**Data** ____/____/____

_____

Assinatura do requerente e/ou responsável

ANEXO IV - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:	
Os estudantes convocados para **NOVA AVALIAÇÃO** não precisarão apresentar os itens 1 e 2 dessa lista. No entanto, deverão apresentar o Histórico Escolar e o Horário Individual.	
01	**Documento de identificação pessoal** (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação).
02	**CPF**
03	**Comprovante de residência**. Se residir de aluguel, apresentar também: -Contrato de locação; -Recibo de pagamento do aluguel do último mês que antecede esse Edital de Seleção (Janeiro/2018); -Caso o estudante realize a divisão de despesas com outros inquilinos, apresentar declaração assinada informando o nome dos moradores (Consultar Anexo V – Modelo de declarações). **-O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes referentes aos dois locais.**
04	Se requerente do Auxílio Transporte, apresentar **comprovante de despesa mensal com transporte.**
05	Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar **contrato de aluguel e comprovante de despesa mensal com moradia.**
06	Se requerente do Auxílio Material Didático e/ou Uniforme (Ressarcimento do Uniforme), **apresentar 02 orçamentos e/ou nota fiscal com o produto e o valor discriminados.**
07	**Comprovante das seguintes despesas** (daquelas que possuir): água, luz, telefone fixo e celular, internet, mensalidade escolar, prestação de financiamento de casa própria, carro ou outros bens; etc. **-O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes referentes aos dois locais.**
08	**Certidão de casamento** do estudante e/ou de seus responsáveis. **Certidão de óbito** de pais falecidos. **Certidão de nascimento de irmãos menores de 16 anos** ou de filhos do aluno. **Tutela**, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno e/ou responsáveis, apresentar **certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.**
09	Declaração de recebimento de **pensão alimentícia não legalizada e/ou outros rendimentos informais (Consultar Anexo V – Modelo de declarações).**
10	Estudantes com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos deverão, obrigatoriamente, apresentar declaração de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com o número de NIS do responsável domiciliar. Se a família for beneficiária do **Programa Bolsa Família**, o estudante deverá apresentar cópia do cartão e do último extrato de recebimento do benefício (A ausência desse documento não indefere a participação do estudante no processo seletivo).
11	Caso algum membro da família faça uso contínuo de alguma medicação, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar **receituário médico e comprovante da referida despesa**. Para fins de comprovação de utilização do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos com no máximo de 3 meses. Apresentar **Laudos Médicos,** caso qualquer membro da família estiver em processo de acompanhamento médico.
12	**Documentação pessoal** de todos os integrantes da família menores de 16 anos (apenas certidão de nascimento ou identidade).
13	Para os maiores de 16 anos, apresentar **apenas cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS),** conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.
14	**Comprovante da Situação Cadastral no CPF** (disponível em <http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>), caso não seja declarante do Imposto de Renda, de todos os maiores de 16 anos.
15	**Apresentar obrigatoriamente comprovante de rendimentos relativo aos últimos dois meses, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar** e que residam no mesmo endereço, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo: ***Assalariado** – contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal. ***Trabalhador Informal** – apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** desse Edital com todas as informações solicitadas. Não serão aceitas declarações com informações incompletas, sem assinatura ou que apresentarem rasuras. * **Aposentado e Pensionista** – documento fornecido pelo INSS referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado ou número do benefício, data de nascimento e CPF do aposentado; * **Trabalhador Rural** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativo ao ano anterior com o comprovante de envio a Receita Federal; * **Desempregado** – carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar a DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V.** * **Profissional liberal ou autônomo** – Inscrição/registro no órgão competente e declaração assinada de próprio punho ou digitada informando atividade liberal ou autônoma ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior com comprovação de envio a Receita Federal. * **Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração do imposto de renda de pessoa física do an anterior com comprovação de envio a Receita Federal ou Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

A. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº._____, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que recebo R$ _____mensais, referentes ao trabalho de_____(informar a atividade que exerce no momento).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local)_____, ____/____de 20____.

Assinatura do declarante:
Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:	
CPF:	Telefone de contato:

B. DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS)

Eu, _____(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº._____e inscrito(a) no CPF sob o nº._____, declaro ao Ifes – Campus Vila Velha que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no momento, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____(informar o grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº._____e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Local)_____, ____/____de 20____.

Assinatura do declarante:
Telefone de contato:

Assinatura da testemunha:	
CPF:	Telefone de contato:

C. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,_____(nome do estudante), portador do RG _____ e CPF_____, declaro que o aluguel no valor de R$ _____referente ao imóvel situado no endereço_____informado em despesas com moradia, é dividido, atualmente, entre as pessoas abaixo relacionadas:

Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura do estudante declarante: _____

Assinatura dos demais moradores: _____

Vila Velha, ____/____/20____.

D. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA E/OU OUTROS RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____portador(a) do RG nº._____e do CPF nº._____, declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia de _____(pessoa que paga a pensão e/ ou auxílio financeiro), grau de parentesco _____ no valor de R$ _____mensais.

Autorizo ao Ifes averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do estudante declarante: _____

Vila Velha, ____/____/20____.

ANEXO VI - MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) SOLICITADAS PARA A SELEÇÃO

MEMBRO DA FAMÍLIA MAIOR DE 16 ANOS:

Página de rosto (frente)

Página de rosto (verso)

Última página do contrato de trabalho / Próxima página em branco

Observações:

*Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e a segunda página do CONTRATO DE TRABALHO em branco.

*Todas as páginas devem ser grampeadas.

*A 1ª página deve estar identificada com o nome do titular do documento.

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____, matrícula nº._____,telefone de contato ( )_____, encaminho recurso sobre o resultado parcial do processo seletivo para o(s) seguinte(s) Programa(s) de Auxílio(s):_____ pelos seguintes motivos:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documentos em anexo, qual (is)?

_____

_____

Nestes termos solicito um parecer.

Vila Velha, ____ de _____de _____.

_____
Assinatura do requerente

.....

Recebi do(a) estudante _____ requerimento de recurso referente ao resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil, em____/____/_____.

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento

CSO-Ifes-25-2009